



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

RIBEIRÓPOLIS DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS
Praça Manoel do Carmo de Jesus, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201982001528	Distribuição: 19/11/2019
Número Único: 0001534-35.2019.8.25.0068	Competência: Ribeirópolis
Classe: Procedimento Comum	Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Dados das Partes

Requerente: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
Endereço: RUA TOBIAS BARRETO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIBEIROPOLIS - Estado: SE - CEP: 49530000
Requerente: Advogado(a): PAULO SÉRGIO SANTOS ALMEIDA 7333/SE
Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas
Complemento: (5º Andar)
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205
Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

RIBEIRÓPOLIS DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS
Praça Manoel do Carmo de Jesus, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

RIBEIRÓPOLIS DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS
Praça Manoel do Carmo de Jesus, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201982001528

DATA:

13/11/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20201113152003241 às 15:20 em 13/11/2020.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIROPOLIS/SE

Processo: 201982001528

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **31/08/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **12/11/2018**.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DAS INTIMAÇÕES

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrita sob o nº 2595/SE, e-mail: kchrystian@hotmail.com, telefone: 79 9 9988 5315, sob pena de nulidade das mesmas.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 12/11/2018 após 3 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 31/08/12018, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	16/01/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

BANCO: 047

AGÊNCIA: 00037

CONTA: 000001003449-7

Nr. da Autenticação E451448B660A4DF2

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	14/06/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

BANCO: 047

AGÊNCIA: 00037

CONTA: 000001003449-7

Nr. da Autenticação 08E52BB7CB79D47B

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **31/08/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸ art.

1º

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIBEIROPOLIS, 12 de novembro de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **RIBEIROPOLIS**, nos autos do Processo nº 00015343520198250068.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

ENTRE A SEDE DA FILIAL ONDANDO A SEDE COM OUTRA UF

33.3.0028479-6

These authors

Sociedade anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Deutscher

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Other Arguments:

0000131501-18/12/2017

DOI: 10.1002/9781118471996.ch1

SEGURO LÍDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595084

Week: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC99416A904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

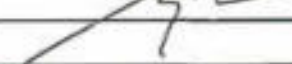
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OPVAT S/A

NRE: 133.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticacao: FD69743867A48220CF0K4956APADE5ECF8FFD5CF68740F233K496AFDABDE1FD8

5 Para validar o documento acesse <http://www.luceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

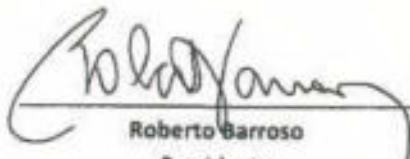
CR *Luci*

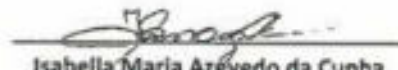
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD858CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE4836AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6376386FA88220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15





PORTARIA Nº 755, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.322, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Diretriz-LCI n.º 73, de 21 de novembro de 1994, e a que consta do processo Susp 13414/2017/001744, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações sugeridas pelas seguradoras de ALIAR SEGURADORA S.A. - MICROSEGUROADORA, CNPJ n.º 33.944.712/0001-65, com sede no Estado do Rio de Janeiro - RJ, na apólice geral executória realizada em 30 de junho de 2017:

I - Aumento da capital social em R\$ 400.000,00, elevando o valor para R\$ 2.110.000,00, dividido em 179.044.992 ações ordinárias sem valor nominal;

II - Redução do estatuto social;

Art. 2º Revogar a que é gerada de R\$ 140.145,00 do aumento de capital realizado devido ao lançamento em 30 de junho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.322, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Diretriz-LCI n.º 73, de 21 de novembro de 1994, e a que consta do processo Susp 13414/2017/001744, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição do administrador da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n.º 09.348.800/0001-04, com sede no Estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reunião de conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.322, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Diretriz-LCI n.º 73, de 21 de novembro de 1994, e a que consta do processo Susp 13414/2017/001744, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição do membro do comitê de auditoria de RIB BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.376.984/0001-41, com sede no Estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reunião de conselho de administração realizada em 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susp/Dirp n.º 751, de 1 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2018, página 165, artigo 1, item II, "... na medida dos recursos de administração realizados em 1º de novembro de 2017", leiamos: "... na medida geral executória realizada em 1º de novembro de 2017".

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 1º da Lei n.º 1.949, de 11 de dezembro de 1972, no § 1º do art. 1º da Lei n.º 9.433, de 20 de dezembro de 1997, e no inciso V do art. 14 da Constituição Federal da República, aprovada pelo Decreto nº 9.175, de 28 de novembro de 2017.

Considerando o Decreto Federal nº 16.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária Classificada ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2014, seção 01, página 48;

Considerando que o Instituto se encontra por sua atividade, prevista no § 1º do art. 1º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, devendo a adoção das medidas e dos equipamentos necessários destinados a esse fim;

Considerando a necessidade de atualização do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), emitido através de modalidade de concessão de tempo de carga rodoviária;

Considerando a necessidade de ajuste dos Regulamentos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Interam nº 14/2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovada no ajuste dos Regulamentos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária Classificada ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Denat, Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam atualizados os Anexos A e D da Portaria Interam nº 14/2014 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos E e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam incluídos, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, resolve, conforme a solicitação da Arreia, as propostas de modificação da Harmonização Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em anexo, pelo Departamento de Regulação Internacional (DRI), com o objetivo de obter subsídios para a elaboração de posicionamentos do governo brasileiro no âmbito da cooperação de Comércio Exterior n.º 1, de Brasília, harmonização e classificação de Mercadorias, de Montreal (C.T.1).

1. Menções expressas sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DRI/CT por meio da Plataforma Comum do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situada no Complexo das Ministérios, Anexo "C", 1º andar, CEP 14061-900, Brasília (DF). As informações deverão ser enviadas ao sistema de registro de propostas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante a planilha anexa disponível no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/informacao/planilha-proposta> ou pelo e-mail: proposta@inmetro.gov.br. O formulário também pode ser acessado pelos telefones (61) 202-1379 e 202-1328 no período de atendimento ao público: 09h às 17h.

3. Os interessados em obter e analisar as propostas poderão acessar o endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/informacao/planilha-proposta> ou pelo e-mail: proposta@inmetro.gov.br ou pelo telefone: (61) 202-1379 e 202-1328 no período de atendimento ao público: 09h às 17h.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas entidades em representação do C.T.1, eventuais manifestações e respostas deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos na Circular.

RICARDO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	NOTAS
2017.20.08	2017.20	12
Ativos polivinilideno, clorídico, clorídico ou clorídico, com aditivos, halogênios, peróxidos e seus derivados	Ativos polivinilideno, clorídico, clorídico ou clorídico, com aditivos, halogênios, peróxidos e seus derivados	
	Sistema de análise polivinilideno clorídico	
	Clorídico de clorídico	
	Dados	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/informacao/dados>, pelo código 00012018000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D798CBA11812475AE8208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K.L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

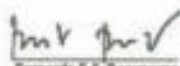
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

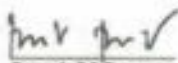
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Benedito F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

19/1/1



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

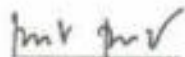
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Fernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163578185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tablete Carlos Alberto Fleury Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137-0031

AD028590
088674

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TORRES (080000524453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho _____ da verdade.

Conf. por: _____
Servente: _____
T.F. FLEURY
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 3.96 Escrivente
1 12345 67890 série 05077 ME
Aut. 20.5 3ª Lei 6.880/04

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EQUIPAMENTO: 001-001-36892 GRS

p. 32

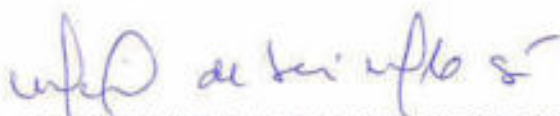
Consulte em <https://wms3.tir1.jus.br/sitepublico>

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 107.

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



HOSPITAL
CIRURGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME	MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA	LEITO D1	CONVÊNIO IPES
DATA			HORÁRIO
03.09.18	1. DIETA VO HIPOSSÓDICA		SND
	2. SF 0,9% 1000ML EV EM 24H		30/04/09 500
	3. HIDROCORTISONA 100MG EV 8/8H		30/04/09 10 24/04/09
	4. DÍPIRONA 02ML + 8ML DE AD EV 6/6h		30/04/09 11 28/04/09
	5. PLASIL 02ML + 18ML DE AD EV 8/8H	SOS	SOS
	6. OMEPRAZOL 20MG EV AS 6H		30/04/09 10 24/04/09
	7. TRAMADOL 100MG+ SF 0,9% 100ML EV 6/6H	SOS	SOS
	8. CLEXANE 40 MG SC 1 XAO DIA		30/04/09
	9. CAPTOPRIL 25 MG 1CP VO SE PAS $\geq$ 160 E PAD $\geq$ 110 MMHG	SOS	SOS
	10. GLICEMIA CAPILAR ANTES DO CAFÉ DA MANHÃ, ANTES DO ALMOÇO, ANTES DA JANTA E AS 22H		30/04/09 11 24/04/09
	11. INSULINA R SC CONFORME ESQUEMA: 201-250: 4UI 301-350: 08UI 251-300: 6 UI 351-400: 10 UI		125 203 100 155 0 40 0 0
	12. GLICOSE 25 % 40ML EV SE GLICEMIA < 70mg/dl	SOS	SOS
	13. NBZ COM SF 0,9% 5ML + BEROTEC 10 GOTAS + ATROVENT 30 GOTAS + 6/6H		30/04/09 10 24/04/09
	14. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA 2 X AO DIA		M T
	15. HIDROCORTISONA 200MG EV BOLUS		30/04/09 10 24/04/09
	16. SSVV 6/6H		30/04/09 10 24/04/09
	17. SOLICITO AVALIAÇÃO DO ORTOPEDISTA		Conte

Dr. Saul V. de Moura
Clínica Médica
Terapia Intensiva
CRM 2441

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

Av. Desembargador Maynard, 174 - Bairro Cirurgia - CEP 49055-210 Aracaju/SE

PABX: (79)2106-7213 Fax: (79)2106-7326



HOSPITAL
CIRURGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME	MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA	LEITO D1	CONVÊNIO IPES
DATA			HORÁRIO
05.09.18	1. DIETA VO HIPOSSÓDICA ; <i>sem intake glicose.</i>		<i>5N, 0</i>
<i>med</i>	2. SF 0,9% 1000ML EV EM 24H		<i>590 (500)</i>
D2	3. CEFALOTINA 1G EV 6/6H		<i>081016 2016 04</i>
	4. DAPIRONA 02ML + 8ML DE AD EV 6/6h		<i>12 14 23 04</i>
	5. PLASIL 02ML + 18ML DE AD EV 8/8H	SOS	<i>SOS</i>
	6. OMEPRAZOL 20MG EV AS 6H		<i>0616</i>
	7. TRAMADOL 100MG+ SF 0,9% 100ML EV 6/6H SOS		<i>\$05</i>
	8. CLEXANE 40 MG SC 1 XAO DIA		<i>20</i>
	9. CAPTOPRIL 25 MG 1CP VO SE PAS $\geq$ 160 E PAD $\geq$ 110 MMHG		<i>SOS</i>
	10. GLICEMIA CAPILAR ANTES DO CAFÉ DA MANHÃ, ANTES DO ALMOÇO, ANTES DA JANTA E AS 22H		<i>11 14 22 06</i>
	11. INSULINA R SC CONFORME ESQUEMA: 201-250: 4UI 301-350: 08UI 251-300: 6 UI 351-400: 10 UI		<i>132 131 113 8 0 8</i>
	12. GLICOSE 25 % 40ML EV SE GLICEMIA < 70mg/dl		<i>SOS</i>
<i>med</i>	13. NBZ COM SF0,9% 5ML + BEROTEC 10 GOTAS + ATROVENT 30 GOTAS + 6/6H		<i>07 12 18 20 06</i>
	14. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA 2 X AO DIA:	MBM SEGURADORA	<i>Fine</i>
	15. LOSARTAN 50 MG VO 12/12H	03 JAN 2019	<i>08 20</i>
	16. SSVV 6/6H		<i>12 14 23 04</i>
	17. SOLICITO AVALIAÇÃO DO ORTOPEDISTA	DPVAT/RJ	<i>ciente</i>
	18. LIMPEZA+ CURATIVO DA LESÃO EM MIE COM SF0.9% + CLOREXIDINA- 1X AO DIA		<i>M</i>

Dr. Saul V. de Moura
Clínica Médica
Terapia Intensiva
CRM 2441

17. Rivastigmina 0,5mg (0,5mg) *med*
Aline de Abreu Xavier
Enfermeira
COREN-SE 480.750

Dr. Willams de Matos Moraes
Especialista em Cardiologia
CRM/SE 1702
ACÉTIMA — 01mg/200 de 12/12h.
Av. Desembargador Maynard, 174 - Bairro Cirurgia - CEP 49055-210 Aracaju/SE
PABX: (79)2106-7213 Fax: (79)2106-7326

Sigara Silvio S. Souza
Enfermeiro
COREN-SE 2290



HOSPITAL
CIRURGIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME	MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA	LEITO D1	CONVÊNIO IPES
DATA			HORÁRIO
09.09.18	1. DIETA VO HIPOSSÓDICA		SND
	2. SF 0,9% 1000ML+ KCL 19,1% 10 ML EV EM CADA SF P/ 24H		500ml 500
D6	3. CEFALOTINA 1G EV 6/6H		1/2 1/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	4. DAPIRONA 02ML + 8ML DE AD EV 6/6h		1/2 1/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	5. PLASIL 02ML + 18ML DE AD EV 8/8H	SOS	SOS
	6. OMEPRAZOL 20MG EV AS 6H		1/2 2/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	7. TRAMADOL 100MG+ SF 0,9% 100ML EV 6/6H	SOS	SOS
	8. CLEXANE 40 MG SC 1 XAO DIA		20 pacotes na proc
	9. CAPTOPRIL 25 MG 1CP VO SE PAS $\geq$ 160 E PAD $\geq$ 110 MMHG	SOS	(12) (17) (22) (06)
	10. GLICEMIA CAPILAR ANTES DO CAFÉ DA MANHÃ, ANTES DO ALMOÇO, ANTES DA JANTA E AS 22H		1/2 1/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	11. INSULINA R SC CONFORME ESQUEMA: 201-250: 4UI 301-350: 08UI 251-300: 6 UI 351-400: 10 UI		1/08/19
	12. GLICOSE 25 % 40ML EV SE GLICEMIA < 70mg/dl		SOS
	13. NBZ COM SF0,9% 5ML + BEROTEC 05 GOTAS + ATROVENT 35 GOTAS + 6/6H		1/2 1/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	14. FISIOTERAPIA MOTORA E RSPIRATÓRIA 2 X AO DIA	MBM	M T
	15. LOSARTAN 50 MG VO 12/12H	SEGURADORA	1/2 1/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	16. SSVV 6/6H	03 JAN 2019	1/2 1/2 2/2 2/2 2/2 2/2
	17. ACOMPANHAMENTO DA ORTOPEDIA	DPVAT/RJ	Até não
	18. LIMPEZA+ CURATIVO DA LESÃO EM MIE COM SF0.9% + CLOREXIDINA-	SOS	SOS
Ç/ PCTE	19. ALENIA 12/400MCG -INALAR 01CP DE 12/12H		2L

20. CLONATRAM 2mg - 1/2 cp vo

Dr. Saul V. de Menezes
Clínica Médica
Terapia Intensiva
CRM 2441

Av. Desembargador Maynard, 174 - Bairro Cirurgia - CEP 49055-210 Aracaju/SE
PABX: (79)2106-7213 Fax: (79)2106-7326

HOSPITAL DE CLÍNICAS
"DR. AUGUSTO LEITE"

Data: 10/09/18 Convênio: IPES Matrícula: 1049465
Paciente: Mrs Nunes de Andrade Silva Idade: 84 anos
Internado em: / / Unidade: Leito: D 5

PRESCRIÇÃO MÉDICA		1º Turno		2º Turno		3º Turno		Requisição de Enfermagem	
Item	Dieta Branda Hipossódica p/ DM	07 às 13h	Ass.	13 às 19h	Ass.	19 às 07h	Ass.	Quant.	Discriminação
1	Ringer ----- 1000ml Uso: IV, 28 gts/min ; 1º e 3º soro	<u>500</u>				<u>500</u>			
2	Cefalotina 2g ----- amp Uso: IV, 6/6h, diluída	<u>X</u>		<u>X</u>		<u>2x 2g</u>			
3	Dipirona 2g ----- amp Uso: IV, em cada soro								
4	Cetoprofeno 100mg ---- amp Uso: IV, 12/12h, diluído p/ 250ml SF, 30 gts/min			<u>X</u>					
5	Diazepam 10mg ----- cp Uso: VO, às 20h					<u>20</u>			
6	Captopril 25mg ----- cp Uso: VO, 12/12h, se PA > 150x100					<u>20</u>			
7	Clexane 20 mg ----- amp Uso: SC/dia			<u>X</u>		<u>2x 20</u>			
8	Glicemia Capilar, 6/6h	<u>12</u>		<u>X</u>		<u>2x 20</u>			
9	Glibenclamida 5% ---- cp, VO, 12/12h - SUSPENSO								
10	Glicose 25% ----- amp Uso: IV, se glicose < 70 mg/dl								
11	Insulina regular conforme glicemia 201-250=02UI ; 251-300=04UI 301-350=06UI ; 351-400=08UI; >400=10UI			<u>10</u>					
12	Plasil ----- amp, IM, SOS	<u>805</u>							
13	Sonda de Alívio, SOS Cuidados Gerais	<u>508</u>		<u>X</u>		<u>2x 20</u>			
<u>Hydantona 50mg VO 12/12hs</u>		<u>808</u>				<u>20</u>			

Maria Aparecida da Silva
Técnico em Enfermagem
COREN/SE 00 1049297

Maria Aparecida da Silva
Técnico em Enfermagem
COREN/SE 00 1049297

Recebimento da Farmácia

Hora: Funcion:

Entrega na Unidade

Hora: Funcion:

DPVAT/RJ

03 JAN 2019

MBM
SEGURADORA

CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBHC)
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: M. NUNO DE AMARAL SILVA MATRÍCULA: _____ IDADE: _____ SEXO: F () M () LEITO: _____ UNIDADE: _____
DATA: 11/09/12 DATA INTERNAMENTO: _____ DATA DA FRATURA: _____ DATA DA CIRURGIA: _____ (Dr. _____)

	1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO	
	07:00 AS 13:00	ASSINATURA	13:00 AS 19:00	ASSINATURA	19:00 AS 07:00	ASSINATURA
1. DIETA <u>p/Dm</u>						
2. GELCO HIDROLISADO. <u>S.P. 100ml EV 244</u>					<u>20 04</u>	
3. CEFALOTINA 1G EV 6/6H OU CEFAZOLINA 1G EV 8/8H.	<u>12</u>		<u>18</u>		<u>24 06</u>	
4. DAPIRONA, 02ML+08ML AD EV 6/6H.	<u>12</u>		<u>18</u>		<u>06</u>	
5. PROFENID 100MG + 100ML SF 0,9% EV 12/12H.	<u>08</u>		<u>16</u>		<u>24</u>	
6. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H.					<u>06</u>	
7. CLEXANE 40MG SC 1X/DIA OU HEPARINAS.000UI SC 12/12H.						
8. RANITIDINA 02ML+08ML AD EV 12/12H. OU OMEPRAZOL 20MG VO 6:00HS						
9. BROMOPRIDA 02ML+18ML AD EV 8/8H <u>SOS</u>		SOS				
10. Sonda Vesical de Alívio <u>SOS</u>		SOS				
11. GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H. INSULINA REGULAR SC CONFORME ESQUEMA: <u>200-250 2UI 251-300 4UI 301-350 6UI 351-400 8UI 400 > 10UI.</u>						
12. GLICOSE 25%, 04 AMPOLAS EV SE GLICOSE < 70 MG/DL						
13. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 180mmHg OU PAD > 110mmHg <u>SOS</u>		SOS			<u>20 24 09</u>	
14. MUDANÇA DE DECÚBITO 4/4H.	<u>08 12</u>		<u>16</u>			
15. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA. <u>2x/dia</u>	<u>11</u>		<u>17</u>		<u>24 06</u>	
16. CCGG+SSVV 6/6H.	<u>12</u>					
16. CURATIVO DIÁRIO	<u>11</u>					
17.						
18.						
19.						
20.						
21.						
22.						
23.						

DPVAT/RI
03 JAN 2019
MBM
SEGURADO

Dr. Gilson Teixeira
Clínico Geral
Ortopedia/Traumatologia
CRM-SE 4003

HORARIO	PA (mmHg)	GLICEMIA (mg/dl)	T(°C)	PULSO
06				
12				

Stefan com 4200

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE : MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

LEITO D1 CONVÊNIO: IPES

IDADE: 84 ANOS

02.09.18 HORA: 21:00H

NUMERO ATENDIMENTO: 1049465

SD:

1. PRÉ OP CORREÇÃO FRATURA DA TÍBIA + FÍBULA (B)
2. DPOC

Paciente com REG, LOTE, levemente dispneica, afebril e diurese presente. No momento com níveis pressóricos altos e glicêmicos não aferidos. Paciente em suporte de O2 por cateter nasal a 3l/min. Sem queixa de dor no momento. Refere uso de Alenia diário porem esqueceu a medicação em casa.

Ao exame físico: Hidratada, normocorada, acianótica, anictérica

AR: MV BD com sibilos difusos

ACV: BRNF 2T SS

ABD: RHA +, plano, indolor, flácido, sem sinal irritação peritoneal

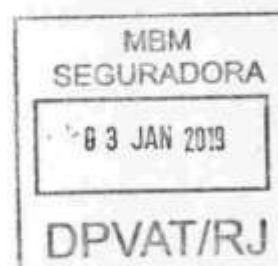
NEURO: GCS 15

Extremidades: Sem edema ou sinal de TVP (TEC < 3s)

CD:

1. Solicito radiografia do tórax no leito
2. Otimizo prescrição
3. Solicito laboratório
4. Solicito Ecocardiograma transtorácico (risco cirúrgico)
5. Receituário

Jr. Reginaldo Freitas
Diretor Técnico
EBHC
CRMSE 4510



EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

LEITOD1 CONVÊNIO: IPESIDADE: 84 ANOS

03.09.18 HORA: 11:30H NÚMERO ATENDIMENTO: 1049465

SD:

1. PRÉ OP CORREÇÃO FRATURA DA TÍBIA + FÍBULA
2. DPOC

Paciente com REG, LOTE, levemente dispnéica, afebril e diurese presente. No momento com níveis pressóricos altos e glicêmicos estáveis. Paciente sem suporte de O₂ por cateter nasal a 3l/min. Com queixa de tosse produtiva.

Ao exame físico: Hidratada, normocorada, acianótica, anictérica

AR: MV BD com sibilos difusos

ACV: BRNF 2T SS

ABD: RHA +, plano, indolor, flácido, sem sinal irritação peritoneal

NEURO: GCS 15

Extremidades: Sem edema ou sinal de TVP (TEC < 3s)

CD:

1. Aguarda Ecocardiograma transtorácico (risco cirúrgico)
2. Suporte clínico
3. Aguarda RX DO TÓRAX

Dr. Saul V. de Moura
Clínica Médica
Terapia Intensiva
CRM 2441

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

LEITOD1CONVÊNIO: IPESIDADE: 84 ANOS

04.09.18 HORA: 15:30H NUMERO ATENDIMENTO: 1049465

SD:

1. PRÉ OP CORREÇÃO FRATURA DA TÍBIA + FÍBULA
2. DPOC

Paciente com REG, LOTE, levemente dispneica, afebril e diurese presente. No momento com níveis pressóricos altos e glicêmicos estáveis. Paciente sem suporte de O₂ por cateter nasal a 3l/min. Com secreção exsudativa, purulenta em lesão de MIE

Ao exame físico: Hidratada, normocorada, acianótica, anictérica

AR: MV BD com sibilos difusos

ACV: BRNF 2T SS

ABD: RHA +, plano, indolor, flácido, sem sinal irritação peritoneal

NEURO: GCS 15

Extremidades: com imobilização parcial de MIE, apresentando secreção purulenta do membro afetado

CD:

1. Aguarda risco cirúrgico
2. Introduzo ATB
3. Realizar curativo

Dr. Saul V. de Moura
Clínica Médica
Terapia Intensiva
CRM 2441



EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

LEITOD1 CONVÊNIO: IPESIDADE: 84 ANOS

05.09.18 HORA: 13:30H NUMERO ATENDIMENTO: 1049465

SD:

1. PRÉ- OP CORREÇÃO FRATURA DA TÍBIA + FÍBULA
2. DPOC

Paciente com REG, LOTE, levemente dispneica, afebril e diurese presente. No momento com níveis pressóricos altos e glicêmicos com picos. Paciente sem suporte de O₂ por cateter nasal a 3l/min. Com secreção exsudativa, purulenta de aspecto hemático em lesão de MIE

Ao exame físico: Hidratada, normocorada, acianótica, anictérica

AR: MV BD com sibilos difusos

ACV: BRNF 2T SS

ABD: RHA +, plano, indolor, flácido, sem sinal irritação peritoneal

NEURO: GCS 15

Extremidades: com imobilização parcial de MIE, apresentando secreção purulenta do membro afetado

CD:

1. Aguarda risco cirúrgico
2. Realizar curativo
3. Suspendo hidrocortisona
4. Otimizo anti-HAS

Dr. Saul V. de Moura
Clínica Médica
Terapia Intensiva
CRM 2441

MBM
SEGURADORA
03 JAN 2019
DPVAT/RJ

Pela cirurgia

Após 10 dias de internação e devida evolução no leito

PA = 180 x 80 mmHg / FC = 110 bpm

AR = 180 x 80 mmHg / FC = 110 bpm

cardíaco: JF 0,9/1

↑ Acentuação com broncoespasmo

// Teste ALCOA (combustível)

Dr. Williams de Matos Moraes
Especialista em Cardiologia
CRM 15612

Desembargador Maynard, 174 - Bairro Cirurgia - CEP 49055-210 Aracaju/SE

PABX: (79) 2106-7213 Fax: (79) 2106-7326

Dr. Williams de Matos Moraes
Espec: 40110

5 Litros, 300 cpr gent



HOSPITAL DE CLÍNICAS "DR. AUGUSTO LEITE"
EVOLUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

UNIDADE:

PACIENTE:

Maria Nunes de Andrade Silva

MATRÍCULA:

3049465

IDADE:

84 anos

SERVIÇO:

APTO:

QUARTO:

ENFERM.

LEITO:

CONVENIO:

IPES

DATA E
HORA

EVOLUÇÃO

10/09/18 Paciente portadora de fratura da tíbia esquerda.
Submetida a redução cirúrgica com fixação - placa e
parafusos.

Dr. Roberto Lima
Ortopedia Traumatologia

CRM-1172

EX
INC
2P

10/10/18
Geraldo

11/09/18 1: DP = F + TIBIA (B)

PL N° 5, DISTAL, 1/2 UNICOM
FOLHA N° 1001

Dr. AIDA

Dr. Gilson Teixeira

Clinico Geral

Ortopedia Traumatologia

CRM SE 4003

MEM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

HOSPITAL DE CLÍNICAS "DR. AUGUSTO LEITE"
EVOLUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

UNIDADE:

Vascular

PACIENTE:

Ma Nunes de Anchiade

MATRÍCULA:

1049465

IDADE:

SERVIÇO:

APTO:

QUARTO:

ENFERM.

LEITO:

CONVÊNIO:

FIPES

DATA E
HORA

EVOLUÇÃO

02/09

RX LEITO FBHC
INCISÃO
2 ressecções
DATA 02/09/18
VISTO
Thiago
Gabriel

04/09/18

RX LEITO FBHC
INCISÃO
Tóias
DATA 04/09/18
VISTO
Gerson

06/09/18

Enfermagem
Realizado curativo em UFE, com presença de lesão de aspecto hemático; feita drenagem com seringa de exsudato sanguinolento e retirada tecido necrótico; limpa com clarexidina aquosa e cobertura com sulfadiazina de prata com gaze estéril e desinfetado com iodura. Procedimento sem intercorrências. End: Níria Nunes

COREN/SE 550.514

Alessandra Tóias Costa
Enfermeira
COREN/SE 546322

NRM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

NOME: MARIA JUVES DE ANDRADE SILVA

IDADE: 84 LEITO: D-1 REGISTRO: 1048465 UNIDADE: VASCULAR

DATA: 03/09/17

07:00 às 13:00 h

1-BIOTIPO: ☐ Caquético ☒ Eutrófico ☐ Obeso

2-COMPANHIA: ☐ Desacompanhado ☒ Familiar ☐ Profissional

3-LOCOMOÇÃO: ☐ Deambula ☐ Deambula com auxílio ☒ Acamado ☐ Impossibilitado

4-CONSCIÊNCIA: ☐ Alerta ☒ Verbal ☐ Doloroso

5-ORIENTAÇÃO: ☒ Orientado ☐ Desorientado ☐ Confuso ☐ Inacessível

6- LESÃO POR PRESSÃO: ☐ Sim ☒ Não

7-NUTRIÇÃO: ☒ Oral ☐ Enteral ☐ Parenteral ☐ Zero

8-INGESTÃO: ☐ Aumentada ☒ Normal ☐ Diminuída ☐ Anoréxico

9-EVACUAÇÃO: ☒ Sólida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Zero

10-DIURESE: Ausente: horas ☒ Presente: vezes

Alterações nas fezes:

Alterações na urina:

07:35 - Paciente idosa, caucasiana, escura, casada, orientada, verbalmente, eufórica, acintosa, orientada, hipocorada, interessada, em um estado de bem-estar.

08:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet.

09:30 - Paciente recebeu banho + hidratação corporal + troca de fralda.

10:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet.

11:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

12:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

13:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

14:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

15:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

16:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

17:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

18:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

19:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

20:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

21:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

22:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

23:00 - Paciente recebeu 100% EV. Acetona e diet. (24L de 10L, 10L).

DATA: 03/09/17

13:00 às 19:00 h

1-BIOTIPO: ☐ Caquético ☒ Eutrófico ☐ Obeso

2-COMPANHIA: ☐ Desacompanhado ☒ Familiar ☐ Profissional

3-LOCOMOÇÃO: ☐ Deambula ☐ Deambula com auxílio ☒ Acamado ☐ Impossibilitado

4-CONSCIÊNCIA: ☐ Alerta ☒ Verbal ☐ Doloroso

5-ORIENTAÇÃO: ☒ Orientado ☐ Desorientado ☐ Confuso ☐ Inacessível

6- LESÃO POR PRESSÃO: ☐ Sim ☒ Não

7-NUTRIÇÃO: ☒ Oral ☐ Enteral ☐ Parenteral ☐ Zero

8-INGESTÃO: ☐ Aumentada ☒ Normal ☐ Diminuída ☐ Anoréxico

9-EVACUAÇÃO: ☐ Sólida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Zero

10-DIURESE: Ausente: horas ☒ Presente: vezes

Alterações nas fezes:

Alterações na urina:

13:30 - Paciente encontra-se no leito calma, atenta, em dias de AUP em uso de insulina e segue em companhia de familiares.

15:00 - Paciente foi atendida e recebeu banho.

16:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

17:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

18:00 - Paciente foi atendida e recebeu banho.

19:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

20:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

21:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

22:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

23:00 - Paciente recebeu medicação de horários e recebeu visita.

1-BIOTIPO: ☐ Caquético ☒ Eutrófico ☐ Obeso

2-COMPANHIA: ☐ Desacompanhado ☒ Familiar ☐ Profissional

3-LOCOMOÇÃO: ☐ Deambula ☐ Deambula com auxílio ☐ Acamado ☒ Impossibilitado

4-CONSCIÊNCIA: ☒ Alerta ☐ Verbal ☐ Doloroso

5-ORIENTAÇÃO: ☒ Orientado ☐ Desorientado ☐ Confuso ☐ Inacessível

6-LESÃO POR PRESSÃO: ☐ Sim ☒ Não

7-NUTRIÇÃO: ☒ Oral ☐ Enteral ☐ Parenteral ☐ Zero

8-INGESTÃO: ☐ Aumentada ☒ Normal ☐ Diminuída ☐ Anoréxico

9-EVACUAÇÃO: ☐ Sólida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Zero

10-DIURESE: Ausente: _____ horas ☒ Presente: _____ vezes

Alterações nas fezes: ☐ Dor ☐ Ardor ☐ Dificuldade

Alterações na urina: _____

19:30 Paciente no leito acordado como consciente, orientada verbalmente, normotensa, eufórica, afeto e extremidades perfundidos oxigenados. Em uso de AVP em compressão de fixação sem queixa. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

20h Administrado e fixado 40 g SC. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

21h Aceitou o lanche oferecido pela nutrição. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

22h Afurada SSIV + glicemia e anotado. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

23h Administrado 1 litro de glicose 10% + instalado SF 9% 500ml IV. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

24h Administrado hidrocortisona 100 mg IV + Melulizagão + segue em observação

25h Paciente dormiu no momento. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

26h Administrado glicose 10% IV. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

27h Administrado ameprozol 40 mg IV + Melulizagão + Afurada SSIV + glicemia e anotado + instalado SF 9% 500ml segue sem alteração + queixa. Aux: Maria Lúcia, Mãe, Coem de h: 635392

	08	10	12	14	16	18	20	22	24	02	04	06	HORÁRIOS	08	10	12	14	16	18	20	22	24	02	04	06
Temperatura			37,7			38,2																			
Pressão Arterial			140/60			130/80		130/80				140/60	Glicemia						203	100					155
F. Cardíaca			80			76		78				80	Escala de Dor												
F. Respiratória			20			20		20				19													

	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02	03	04	05	06
1-Aspiração (1) TOT (2) TQT (3) Orofaringe (4) Nasal																								
2-Troca de Fralda																								
3-Higiene (1) Oral (2) Ocular (3) Intima																								
4-Banho (1) Leito (2) Cadeira de banho (3) Banheiro																								
5-Curativo Operatório:																								
6-Curativo de Lesão por Pressão:																								
7-Mudança de Decúbito:																								
8-Elevação de cabeça:																								

NUMER:

Maria Nunes de A. Silva

IDADE:

84

LEITO:

02

REGISTRO:

3049465

UNIDADE:

Vascular

DATA: 15/09

1-BIOTIPO: ☐ Caquético ☒ Eutrófico ☐ Obeso	2-COMPANHIA: ☐ Desacompanhado ☒ Familiar ☐ Profissional	3-LOCOMOÇÃO: ☐ Deambula ☐ Deambula com auxílio ☐ Acamado ☒ Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: ☒ Alerta ☐ Verbal ☐ Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: ☒ Orientado ☐ Desorientado ☐ Confuso ☐ Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: ☐ Sim ☒ Não
7-NUTRIÇÃO: ☒ Oral ☐ Enteral ☐ Parenteral ☐ Zero	8-INGESTÃO: ☐ Aumentada ☐ Normal ☐ Diminuída ☐ Anoréxico	
9-EVACUAÇÃO: ☐ Sólida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Zero	10-DIURESE: Ausente: _____ horas ☒ Presente: _____ vezes	
	☐ Dor ☐ Ardor ☐ Dificuldade	Alterações na urina:

07:00 Paciente no leito, acordada, fazendo uso AVP + vasoterapia, segue aos cuidados da equipe

08:00 Administrado Ibuprofeno 400mg, conforme prescrição médica

09:00 Realizada curativo, conforme prescrição

10:20 Paciente recebe alta hospitalar vai em companhia do familiar, da equipe de enfermagem, comente, orientada, SSVV estáveis, segue orientações de enfermagem

Assinatura e identificação
Cláudia de Jesus Santos
COREN-SE 878647 - TE

DATA: 15/09

1-BIOTIPO: ☐ Caquético ☐ Eutrófico ☐ Obeso	2-COMPANHIA: ☐ Desacompanhado ☐ Familiar ☐ Profissional	3-LOCOMOÇÃO: ☐ Deambula ☐ Deambula com auxílio ☐ Acamado ☐ Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: ☐ Alerta ☐ Verbal ☐ Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: ☐ Orientado ☐ Desorientado ☐ Confuso ☐ Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: ☐ Sim ☐ Não
7-NUTRIÇÃO: ☐ Oral ☐ Enteral ☐ Parenteral ☐ Zero	8-INGESTÃO: ☐ Aumentada ☐ Normal ☐ Diminuída ☐ Anoréxico	
9-EVACUAÇÃO: ☐ Sólida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Zero	10-DIURESE: Ausente: _____ horas ☐ Presente: _____ vezes	
	☐ Dor ☐ Ardor ☐ Dificuldade	Alterações na urina:



SOLICITAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM

PACIENTE : MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

LEITO D1 CONVÊNIO: IPES IDADE: 84 ANOS

HORA: 21:00H NUMERO ATENDIMENTO:1049465

SD:

1. PRÉ OP CORREÇÃO FRATURA DA TÍBIA + FÍBULA E
2. DPOC

Paciente com REG, LOTE, levemente dispneica, afebril e diurese presente. No momento com níveis pressóricos altos e glicêmicos não aferidos. Paciente em suporte de O2 por cateter nasal a 3l/min. Sem queixa de dor no momento. Refere uso de Alenia diário porem esqueceu a medicação em casa.

Ao exame físico: Hidratada, normocorada, acianótica, anictérica

AR: MV BD com sibilos difusos

ACV: BRNF 2T SS

ABD: RHA +, plano, indolor, flácido, sem sinal irritação peritoneal

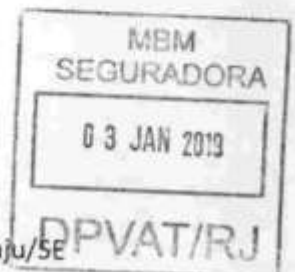
NEURO: GCS 15

Extremidades: Sem edema ou sinal de TVP (TEC < 3s)

CD:

1. Solicito Ecocardiograma transtorácico (risco cirúrgico)

Dr. Reginaldo Freire
Diretor Técnico
FBHC
CRM RJ 4510

02.09.18

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: Marcelo Nunes de Andrade Silva Procedência: 1049485
Idade: 84 Sexo: () M () F Data de admissão: 1/1/ Leito: 1049485

TRANS-OPERATÓRIO (Admissão no Centro Cirúrgico)

- Confirmar a solicitação: Reserva de Sangue () SIM () NÃO Volume: _____ Vaga na UTI () SIM () NÃO
- Preparo: () Jejum a partir - HORÁRIO: _____ e DATA: _____ () Punção venosa periférica
- Retirar a prótese e adornos: () Prótese dentária () Lente de contato () Jóias () Grampos () Outros: _____
- Alergia conhecida: () SIM () NÃO () QUAL (IS): _____
- Hábito de vida: Tabagista: () SIM () NÃO () TEMPO: _____ / Etílica: () SIM () NÃO () TEMPO: _____
- Passado cirúrgico: () SIM () NÃO () QUAL (IS): _____
- Doenças atuais: () HAS () ICC () IAM () AVC () DM () NEO () DPOC () IRC () ITU () NÃO.
- Faz uso de medicamento: () SIM () NÃO () QUAL (IS): _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente)

HORÁRIO: _____ : _____ h.



ASSINATURA: _____

INTRA-OPERATÓRIO (Admissão na Sala Operatória - SO)
EQUIPE CIRÚRGICA

- Cirurgião: Dr. Roberto L. P.
- Instrumentador: André P. Kleber
- Anestesiologista: Dr. Roberto L. P.
- Circulante: Marcelo

SERVIÇO DE APOIO

- Hemotransfusão com SO () SIM () NÃO
- () 1ª Infusão: Volume: _____ Horas: _____
- () 2ª Infusão: Volume: _____ Horas: _____
- () 3ª Infusão: Volume: _____ Horas: _____
- Anatomopatológico: () SIM () NÃO
- () Peça cirúrgica: _____

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

- Proposto: _____ Realizado: _____
- Horário - Início: _____ : _____ h e Término: _____ : _____ h.
- Monitoração: ☒ ECG () Oximetria () PANI () Pressão invasiva:
- Técnicas Anestésicas: () Geral venosa () Geral intravenosa () Geral combinada () Peridural com cateter Peridural sem cateter ☒ Raqui-anestesia () Bloqueio () Sedação () Local
- Posição Cirúrgica: () Dorsal () Ventral () Ginecológica () Lateral D () Lateral E () Outras _____
- Local da placa dispersiva: _____
- Incisão Cirúrgica - local: _____
- Curativo - Tipo e local: _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Ocorrências e Intercorrências)

HORÁRIO DE ENTRADA NA SO: 08:00 h. HORÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA SRPA: _____ : _____ h.

Paciente Marcelo Nunes de Andrade Silva procedente Unidade de Urgência pelo acesso venoso MSE, com gelco 18, 16 monitorado PA 132x84 mm Hg, Bulso 98, ECG 88 recebeu curativo intermédio de curativo paciente encaminhado para SRPA de intercorrências

MMB
SEGURADORA

03 JAN 2019

ASSINATURA:
DPVAT/RJ

Marcia Santos Costa
Téc. de Enfermagem
CORPENSE 454851

Marcelo Costa
cooper
454851

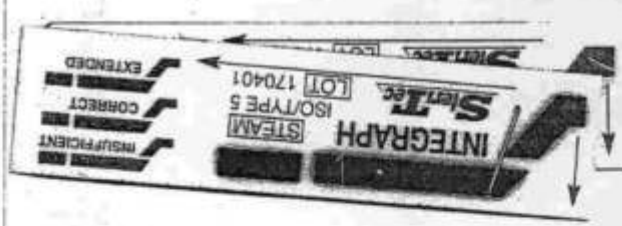


FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL CIRURGIA

RASTREABILIDADE DE INTEGRADORES QUÍMICOS

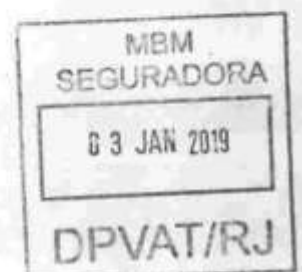
NOME:	Maria Nunes de Andrade Seluy
NUMERO DE INTERNAMENTO:	1049265
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:	F. Tubi
CIRURGIÃO:	Dr Roberto L. P.
ENFERMEIRO:	Severino
CIRCULANTE DE SALA:	Glenn
ANESTESIOLOGISTA:	Dr Roberto
INSTRUMENTADOR:	André
DATA:	10/09/18
SALA CIRÚRGICA:	07

GRAMPEAR INTEGRADORES QUÍMICOS NOS ESPAÇOS ABAIXO

LOTES	LOTES
	

COLABORADORES: Enfermeiros João e Josivalda
desde 27/06/2016

Obs.: permanecer junto ao prontuario





HOSPITAL DE CLÍNICAS "DR. AUGUSTO LEITE"
RELATÓRIO DO ATO CIRÚRGICO

UNIDADE:

PACIENTE:

Maria Nunes de Andrade Silva

MATRÍCULA:

1049465

IDADE:

84 anos

CONVÊNIO:

IPES.

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

Fratura da tíbia esquerda

GRURGIA REALIZADA:

Redução cirúrgica com fixação

CIRURGIÃO:

Dr. Roberto Lima

ANESTESIOLOGISTA:

Dr. Fabrício

AUXILIAR:

AUXILIAR:

AUXILIAR:

ANESTESIA UTILIZADA:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO

EQUIPAMENTOS

☐

B. E. / BIPOLAR

☐

TRÉPANO ELÉTRICO

☐

SERRA ELÉTRICA

☐

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO

☐

FONTE DE LUZ / FIBRA ÓTICA

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO:

Decúbito dorsal

Antissepsia

Campos

Incisão - Abertura

Redução cirúrgica com fixação

Síntese do ferimento

Curativo

10.09.18

DATA

MÓD. C-23-HCAL

Dr. Roberto Lima
Ortopedia Traumatologia

CRM-1173

ASSINATURA DO CIRURGIÃO

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

DATA: 10/09/18

PACIENTE: Maria Nunes de Andrade Silva				MATRÍCULA: 1049465		CONVÊNIO: IPES	
IDADE: 84a	SEXO: F	COR:	ENF: x	QUARTO:	LEITO:	APTO:	
CIRURGIÃO: Roberto Lima				ANESTESISTA: Fabricio Dias Antunes			
1ª AUXILIAR: (Inst.) Kleber				2ª AUXILIAR: (Inst.) Ardeia			
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Exatidão dos ossos da perna							
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: o mesmo							
CIRURGIA PROPOSTA: redução cirúrgica / fixação de fratura de tíbia direita							
CIRURGIA REALIZADA: a mesma							
PRÉ-MEDICAÇÃO: -							
INÍCIO DA ANESTESIA: 08:10		INÍCIO DA OPERAÇÃO: 08:30		ALT DA ANESTESIA: Tio		RISCO OPERATÓRIO: 2-3-4	
				HORA: -		ESTADO FÍSICO: 1-2-3-4-5-6	
						CÓDIGO CIRÚRGICO: 30727138	
						RESULTADO: 1-2-3-4-5-6	

ECG: RSRSTSTSTST	SpO2: 97.9% 97.9% 97.9%
☒ MONITOR ECG	☒ OXÍMETRO PULSO
☐ CAPNÓGRATO	☒ PAM NÃO INVASIVA
☐ VENTILADOR	
FLUIDOS: RL 500 + 500	gaseosa duração: 55 min
VPRG: 100, 120, 140, 160, 180, 200 TC: 100, 120, 140, 160, 180, 200 APAB: 100, 120, 140, 160, 180, 200	
1 Medazolam, EV, 2.5mg 2 Bup. prescda, IT, 10mg 3 Morfina, IT, 80kg 4 Fentanil, IT, 20kg 5 Cloralfene, EV, 2g 6 Difenonc, EV, 2g 7 Ondansetron, EV, 8mg 8 Dexametason, EV, 10mg	
Sem alteração, ruído cardíaco, pouca r. > 8h; reserva de C.H. de; sem alteração, ruído cardíaco, pouca r. > 8h; reserva de C.H. de; sem alteração, ruído cardíaco, pouca r. > 8h; reserva de C.H. de;	

AGENTES ANESTÉSICOS: 2,3,4		MEM SEGURADORA	
TÉCNICA: RAQUIDIANESTESIA		83 JAN 2019	
INDUÇÃO:	POSIÇÃO: sentada	LOCAL PUNÇÃO: L3/L4	LÍQUIDO RETIRADO: cloro
TÉCNICA:	POSIÇÃO APÓS: BDH	POSIÇÃO OPERATÓRIA: BDH	RESULTADO: B.R.M.
DURAÇÃO DA OPERAÇÃO: 40 min	DURAÇÃO DA ANESTESIA: 1h 10 min	CONSCIÊNCIA: B.K. 9/10 00h.	
PÓS-OPERATÓRIO: ☐ QUI ☒ SRPA	DESTINO DA SRPA: ☐ LEITO ☐ ALTA	CONDIÇÕES:	
OBSERVAÇÕES: sem alterações ou alterações moderadas/respostas			

FABRICIO DIAS ANTUNES
ANESTESISTA

F.B.H.C- FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
 AV.DESEMBARGADOR MAYNARD,174 UF:SE CEP:49075-170
 CLINICA: CLINICA MEDICA

ATT:anna.soares

FICHA DE ATENDIMENTO

CONVENIO: I.P.E.S

CODIGO DO CONVENIADO: 00020000121910075

DATA DE ATENDIMENTO:02/09/2018 10:09:39

NRO DE ATENDIMENTO:1049463

MATRICULA:20125077

NOME: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

DATA NASC.:21/03/1934

IDADE:84

SEXO:Feminino

R.G.: 562252 SSP/SE

CPF:

19959095568

ENDereco: RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE

LOGRADOURO: 210

BAIRRO:

Centro

CEP: 49530000

TEL:

99849-7855

CIDADE: Ribeirópolis

UF:

Sergipe

NOME DO PAI:NAO CONSTA NO DOC.

NOME DA MAE:DULCE PEREIRA LIMA

NOME DO RESPONSAVEL:LUCIANO SILVA/FILHO

ENDereco:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

ASS.DO CONVENIADO:

ASS.DO RESPONSAVEL OU ACOMPANHANTE:

Luciano Silva

DIAGNOSTICO:

CID: ! ! ! ! ! ! ! !

CODIGO DO PROCEDIMENTO

DESCRIÇÃO

! ! ! ! ! ! ! ! -

! ! ! ! ! ! ! ! -

! ! ! ! ! ! ! ! -

CODIGO DO EXAME

DESCRIÇÃO

! ! ! ! ! ! ! ! -

! ! ! ! ! ! ! ! -

! ! ! ! ! ! ! ! -

! ! ! ! ! ! ! ! -

OUTRAS ANOTACOES:

DESTINO DO PACIENTE

DATA: ___/___/___ HORA:__:__ INTERNADO? SIM () NAO ()

*****SOLICITACAO DE EXAMES*****

() Hemograma Completo () TGO () TGP () CPK () Ureia () CKMB
 () Hb/Ht () Urina tipo I () Amilase () TP () TTPa
 () Coagulograma () Na e K () Lipase () Hb
 () Creatinina () ECG () Gama GT
 () Glicemia () Magnésio, Cálcio, Cloro () RX de

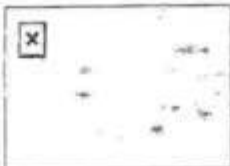
ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO:

C:

MBM
SEGURODORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ



Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia

Data: 15/09/201
Hora: 16:24

Atendimento	1049465	Convênio	I.p.e.s
Nome	MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA	Med.Sol:	Eduardo Tadeu Azevedo Mou
Tp.Atend	Internamento	Bairro:	
Endereço	RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE	Telefone:	99849-7855
Cidade		Idade:	84 anos
Sexo:	Feminino		
Leito	D1 -Cirurgica Vascular		

PERNA

Data Laudo:10/09/2018 10:19

Laudo: Fratura de tibia com desalinhamento dos fragmentos e com osteossintese metálica.
Fratura múltipla da fibula com desalinhamento dos fragmentos.
Controle do Trat.

Dr. Edison de Oliveira Freire
Radiologista e Ultrassonografista
CRM: 686 - CPF: 002.093.525-04

DR. EDISON DE OLIVEIRA FREIRE
CRM-686

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

http://192.168.0.238/cirurgia/sadt/cadresultado_lab_novo.php?&id_lanc=12447526&cd_ccus... 15/9/2018



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
562.252 . 2.VIA DATA DE EMISSÃO 05/03/2009

NOME
MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

RELACAO
DULCE PEREIRA LIMA

NATURALIDADE
RIBEIROPOLIS-SE DATA DE NASCIMENTO 21/03/1934

DOC ORIGEM
CT. CAGAM. NR 566 LV B3 FL 166
CART.DD 1 DIST.COM.DE PINHO/SE
199.990.955-68

ASSINADO DIRETOR
CLENE M. G. S. P. S.

Diretor de Identificacao de Pessoas

INSTITUTO MÉDICO LEGAL
LAUDO PERICIAL
Lesões Corporais

MARIA NUNES DE ANDRADE

LAUDO Nº 3837/2019

MBM
SEGURADORA

29 MAI 2019

DPVAT/RJ



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO LEITE"

LAUDO DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS

sexta-feira, 25 de abril de 2019

Nº Laudo
3837/2019

Dados Da Vítima

Nome da Vítima	MARIA NUNES DE ANDRADE	Nascimento	21/03/1934	Idade	85	Naturalidade	RIBEIRÓPOLIS
Estado Civil	IGNORADO	Sexo	FEMININO	Cor	BRANCA	Profissão	IGNORADA
Instrução	IGNORADO	Nome da Mãe	DULCE P. LIMA	Nome do Pai	NÃO CONSTA	UF	SE
Endereço	RODOVIA PEDRO P. MENDONÇA, 560	Bairro	CENTRO	Município	RIBEIRÓPOLIS/SE		
Nome da Autoridade	ANDRÉ L. B. NERY	Função	ANDRÉ L. B. NERY	Unidade	DELEGACIA DE RIBEIRÓPOLIS		
1º Perito Relator	DR. JACSON LEAL DA COSTA	Cremesel/Crise	5541	2º Perito Relator		Cremesel/Crise	AMDO-LAUDO Nº3837/2019
Local da Perícia	Sala do IML	Tipo		Causa			

Historico/Descrição

Historico

Relata a periciada que foi vítima de acidente de trânsito (atropelamento), fato ocorrido às 17h00 do dia 30/08/2018, nesta cidade.

Descrição

Apresenta-se com relatório médico assinado por Dr. Luciano Passos Souza CRM 866, onde declara para os devidos fins que a paciente é portadora CID S82.2. submetida a tratamento cirúrgico conforme prontuário médico. Outro relatório médico assinado por Dr. Rodrigo Approva CRM 2071 datado do dia 27/03/2019, onde relata que paciente é portadora de patologia ortopédica e atualmente está em tratamento sem previsão de alta laboratorial.

Ao exame observamos ferimento cirúrgico cicatrizado em região anterior de perna esquerda; deformidade óssea em perna esquerda sugestivo de consolidação viciosa. Deambula com ajuda de muleta.

Comentário Médico/Conclusão/Questitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Existe compatibilidade entre os achados e a ação contundente. As lesões não resultaram em perigo de vida, porém se fez necessário afastá-la de suas ocupações habituais por período superior a 30 dias.

Conclusão

- 1) Houve ofensa à integridade física da vítima.
- 2) Lesões produzidas por ação contundente.
- 3) Exame realizado às 11h04 do dia 26/04/2019.

Secretaria da Segurança
Delegacia da Polícia
Jacson Leal da Costa
Perito Médico Legal



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL

7

GUIA DE EXAME MÉDICO LEGAL Nº /2018

AUTORIDADE REQUISITANTE: EURICO CÉSAR SOUZA NASCIMENTO -
RIBEIRÓPOLIS/SE

03837/2019
IML-SE

NATUREZA DA PERÍCIA: LESÕES CORPORAIS

REMETER O LAUDO PARA: DELEGACIA DE RIBEIRÓPOLIS/SE

PERICIANDO: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

SEXO: FEMININO ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO PROFISSÃO: APOSENTADA

R.G. Nº 5622522 SSP/SE GRAU DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADA

NATURALIDADE: RIBEIRÓPOLIS/SE

FILIAÇÃO: DULCE PEREIRA LIMA

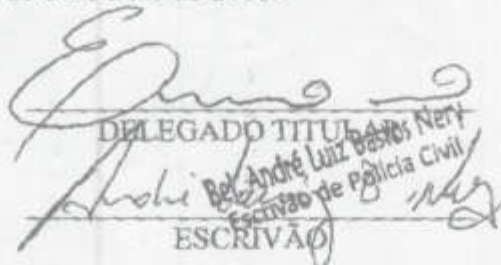
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RODOVIA PEDRO PAES MENDONÇA, Nº 560, CENTRO,
RIBEIRÓPOLIS/SE.

DATA DO FATO: 30/08/2018

HORA DO FATO: 17:00 HORAS

RESUMO DA OCORRÊNCIA: A Sr. Maria Nunes sofreu lesão corporal em virtude de acidente de Trânsito, vindo a fraturar a perna esquerda.

Ribeirópolis/SE, quinta-feira, 6 de dezembro de 2018.
às 12:18


DELEGADO TITULAR
Bel André Luiz Bastos Nery
Escritório de Polícia Civil
ESCRIVÃO



Recebido em 6 dez. 18.

Assinatura do Periciando: _____

M

SSP GOVERNO DE SERGIPE
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIA

Recebi uma Guia de Exame do Vivo

Apresentado para ser submetido a perícia-médica-legal de LESÕES CORPORAIS

Ficando a mesma registrada à página _____ sob o nº _____ do livro da Porta

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2018.



O PORTEIRO

copci@policiacivil.se.gov.br

Quesitos/Respostas:

1º) Houve ofensa a integridade ou a saúde do paciente?

Sim.

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?

Contundente.

3º) A ofensa foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel, ou que podia resultar perigo comum?

Não.

4º) Da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias?

Sim.

5º) Da ofensa resultou perigo de vida?

Não.

6º) Da ofensa resultou incapacidade incurável perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Deformidade óssea em perna esquerda sugestivo de consolidação viciosa.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

DR. JACSON LEAL DA COSTA
5541

AMDQ-LAUDO N°3837/2019

Jacson Leal da Costa
Perito Médico Legal
CRM-SE 5541



Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190022774

Vítima: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

Data do Acidente: 31/08/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 70%) 35,00%

Valor a indenizar: 35,00% x 13.500,00 = R\$ 4.725,00

Recebedor: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

Valor: R\$ 2.362,50

Banco: 047

Agência: 00000037

Conta: 000001003449-7

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro ou ASL: _____ CPF da vítima: 199.590.955-68 Nome completo da vítima: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA CPF: 199.590.955-68

Profissão: APRESENTADA Endereço: RUA PEDRO PAES MENDONÇA Número: 1560 Complemento: CASA

Bairro: CENTRO Cidade: RIBEIRÃO PRETO Estado: SP CEP: 129.530-000

E-mail: WIDRSEGUROS19@G.MAIL.COM Tel. (DDD): 19 996066460

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDA MENSAL:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☐ CONTA POUANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

☒ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: RANESE

AGÊNCIA: 037 CONTA: 01003449 7

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima: _____

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: _____ Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: RIBEIRÃO PRETO - SP 05/11/2018

Nome: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

CPF: 199.590.955-68

(*) Assinatura de quem assina A ROGO

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

TESTEMUNHAS

1ª Nome: _____

CPF: _____

2ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

Assinatura

Assinatura

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do conteúdo do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura. NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:
Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios): Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h
SAC (para dúvidas e reclamações): 0800 022 8189
SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06
Ouvidoria: 0800 021 91 35

INSTRUÇÕES IMPORTANTES:

1. Necessário o preenchimento completo de todos os dados, sem rasuras e de forma legível.
2. Os nomes da vítima e dos beneficiários deverão ser informados completos e sem abreviações.
3. Informar a quantidade de filhos, pais e avós vivos e falecidos, * nascituros (aquele que está sendo gerado, mas ainda não nasceu).
4. Os beneficiários/vítimas com idade entre 0 e 15 anos ou o incapaz com curador deverão ser **representados pelos pais**, tutor ou curador. A declaração deverá ser preenchida com os dados dos beneficiários/vítimas e assinada somente pelo representante legal.
5. Os beneficiários/vítimas com idade entre 16 e 17 anos deverão ser **assistidos pelos pais ou tutor**. A declaração deverá ser preenchida com os dados dos beneficiários/vítimas e assinada pelos beneficiários/vítimas e, também, por seu **assistente legal**, devidamente identificado por meio dos respectivos documentos.
6. Em caso de indenização por morte com mais de um beneficiário, preencher um formulário para cada beneficiário.

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47



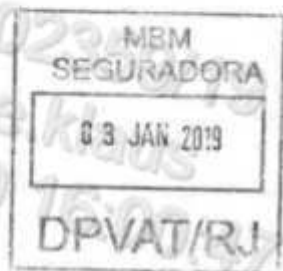
ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47

ASL-0002359/19
michele.klaus
09/01/2019 16:00:47





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA, CENTRO FONE: (0) 3449-1349

Boletim de Ocorrência 2018/06583.0-000618 - Alterado

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÓPOLIS

Endereço: RUA RUI BARBOSA, CENTRO FONE: (0) 3449-1349

FATO

Natureza: LEI 9.503/97 - LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO

Data e Hora do Fato: 30/08/2018 - 17:00 até 30/08/2018 - 17:00

Endereço: RUA JOÃO LUIS Número: Complemento: CEP: 49530-000

Bairro: CENTRO Cidade: RIBEIROPOLIS - SE Circunscrição: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÓPOLIS

Tipo de local: VIA PÚBLICA Meio Empregado: OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

Nome do pai: Nome da mãe: DULCE PEREIRA LIMA

Pessoa: Física CPF/CGC: 000.000.000-00 RG: 5622522 UF: SE Órgão expedidor:

Naturalidade: RIBEIROPOLIS Data de nascimento: 21/03/1934 Sexo: Feminino Cor da cútis:

Profissão: Não informado Estado civil: Não informado Grau de instrução:

Endereço: RUA JOÃO LUIS Número: Complemento:

CEP: Bairro: Cidade: RIBEIROPOLIS UF: SE

Proximidades: Telefone: 79 9 9693-1931



HISTÓRICO

Relata que estava saindo de casa até uma Praça próxima a sua residência; QUE, ao atravessar a rua uma motocicleta lhe atingiu e a mesma caiu de imediato; QUE, os rapazes que a atropelaram ofereceram ajuda; QUE, mesma deu entrada no mesmo dia do ocorrido no Hospital Regional de Itabaiana, mas como era caso de cirurgia, ela foi transferida para o Hospital Cirurgia em Aracaju; QUE, a mesma quebrou a perna esquerda e passou por procedimento cirúrgico, e precisara se submeter a fisioterapias para sua melhor reabilitação. Diante o exposto solicita as devidas providências.

Acrescentado por Ivan Lopes de Azevedo Filho - 04/12/2018 às 11:40

A DATA CORRETA DO ACIDENTE É DIA 31/08/18; QUE, A MESMA NÃO SE SUBMETEU A FISIOTERAPIAS; QUE, A MESMA MUDOU-SE PARA UM NOVO ENDEREÇO, RODOVIA PEDRO PAES MENDONÇA, Nº 560.

Data e hora da comunicação: 12/11/2018 às 11:21

Última Alteração: 04/12/2018 às 11:35.

Responsável pela Alteração: Ivan Lopes de Azevedo Filho

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado; Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

PI Barcy

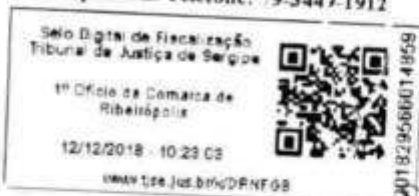
Maria Nunes de Andrade Silva
MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
Responsável pela comunicação

Eunice Cesar Souza Nascimento
Eunice Cesar Souza Nascimento
Delegado(a) de Polícia

Ivan Lopes de Azevedo Filho
Ivan Lopes de Azevedo Filho
Responsável pelo preenchimento



A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou Fé.
Ribeirópolis/SE. Telefone: 79-3447-1912



Vanessa da Silva Feres Barbosa
VANESSA DA SILVA FERES BARBOSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/01/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

BANCO: 047

AGÊNCIA: 00037

CONTA: 000001003449-7

Nr. da Autenticação E451448B660A4DF2

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 14/06/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

BANCO: 047

AGÊNCIA: 00037

CONTA: 000001003449-7

Nr. da Autenticação 08E52BB7CB79D47B

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190022774

Cidade: Ribeirópolis

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

Data do acidente: 31/08/2018

Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE DIÁFISE MEDIAL DA TÍBIA COM DESLOCAMENTO OBLÍQUO E DA EPÍFISE PROXIMAL DA FÍBULA À ESQUERDA.

Descrição do exame físico: AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM MARCHA CLAUDICANTE (+++/+4) COM APOIO DE BENGALA E DO FILHO (ACOMPANHANTE), FORÇA MUSCULAR DA PERNA E PÉ DIMINUÍDA (++/+5), CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE ANTERIOR DA PERNA E JOELHO, OUTRA NUMULAR NA FACE LATERAL DO JOELHO, CALO ÓSSEO DE GRANDE VOLUME NA DIÁFISE MEDIAL E PROXIMAL DA TÍBIA, EVIDENCIADO A PALPAÇÃO E NA PELÍCULA DE RADIOGRAFIA, DOR, EDEMA, CREPITAÇÃO E BLOQUEIO SEVERO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO E MODERADO DO TORNOZELO, ATROFIA MUSCULAR DA PANTURRILHA POR DESUSO, RESTRIÇÃO DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO LATERAL E MEDIAL DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO E DA FLEXÃO E EXTENSÃO DO TORNOZELO E PÉ.
AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO JOELHO: EXTENSÃO 10° / FLEXÃO 50°
AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO TORNOZELO: DORSIFLEXÃO 10° / EXTENSÃO 20°
PERICIA DO REFERE FALSEIO E QUEDAS FREQUENTES

Resultados terapêuticos: EVOLUIU COM ESTABILIZAÇÃO DAS LESÕES DO PONTO DE VISTA MÉDICO LEGAL.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO(A) MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 05/06/2019

Conduta mantida: Não

Observações: VITIMA JÁ INDENIZADA A CONTENTO POR DANO LEVE DO MIE, COMPLEMENTAR PAGAMENTO POR DANO MODERADO DO MIE

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau médio - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190022774

Cidade: Ribeirópolis

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

Data do acidente: 31/08/2018

Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 14/01/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA FECHADA DIAFISÁRIA DA TÍBIA E FÍBULA À ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ3

Nome: FERNANDA CARDOSO GUERRA FONSECA

CRM: 533427

UF do CRM: RJ

Assinatura:

Fernanda C. G. Fonseca

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190022774 **Cidade:** Ribeirópolis **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA **Data do acidente:** 31/08/2018 **Seguradora:** GENTE SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 14/01/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA FECHADA DIAFISÁRIA DA TÍBIA E FÍBULA À ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:
Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vitimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3190022774
Nome do(a) Examinado(a): Maria Nunes de Andrade Silva
Endereço do(a) Examinado(a): Rodovia Pedro Paes Mendonça, 560 Casa
Centro Ribeirópolis SE CEP: 49530-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / SE] 562.252
Data local do acidente: [31/08/2018]
Data local do exame: [05/06/2019] Aracaju [SE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:
FRATURA DE DIÁFISE MEDIAL DA TÍBIA COM DESLOCAMENTO OBLÍQUO E DA EPÍFISE PROXIMAL DA FÍBULA À ESQUERDA.
- II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.
Tratamento: 14/09/2018. O QUADRO FOI TRATADO COM REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA DE TÍBIA COM 01 PLACA E 08 PARAFUSOS E DA FRATURA DA FÍBULA COM PARAFUSOS.
Complicações: BLOQUEIO SEVERO ARTICULAÇÃO DO JOELHO E MODERADO DO TORNOZELO, RESTRIÇÃO DOS MOVIMENTOS
Data da Alta: 14/09/2018
- III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:
AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM MARCHA CLAUDICANTE (+++/+4) COM APOIO DE BENGALA E DO FILHO (ACOMPANHANTE), FORÇA MUSCULAR DA PERNA E PÉ DIMINUÍDA (++/+5), CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE ANTERIOR DA PERNA E JOELHO, OUTRA NUMULAR NA FACE LATERAL DO JOELHO, CALO ÓSSEO DE GRANDE VOLUME NA DIÁFISE MEDIAL E PROXIMAL DA TÍBIA, EVIDENCIADO A PALPAÇÃO E NA PÉLICULA DE RADIOGRAFIA, DOR, EDEMA, CREPITAÇÃO E BLOQUEIO SEVERO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO E MODERADO DO TORNOZELO, ATROFIA MUSCULAR DA PANTURRILHA POR DESUSO, RESTRIÇÃO DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO LATERAL E MEDIAL DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO E DA FLEXÃO E EXTENSÃO DO TORNOZELO E PÉ.
AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO JOELHO: EXTENSÃO 10° / FLEXÃO 50°
AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO TORNOZELO: DORSIFLEXÃO 10° / EXTENSÃO 20°
PERICIA DO REFERE FALSEIO E QUEDAS FREQUENTES
- IV. Nexo de casualidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?
☒ (X) Sim ☐ () Não
- V. Existe seqüela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)?
☒ (X) Sim ☐ () Não
- VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:
DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.
Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b"
- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.
- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).
- | | |
|--|--|
| ☐ () "Vítima em tratamento"
<i>Esta avaliação médica deve ser repetida em dias</i> | ☐ () "Sem seqüela permanente"
<i>(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)</i> |
|--|--|
- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.
- | | |
|---|---|
| <p>Região Corporal (Sequela):
MEMBRO INFERIOR - Lado Esquerdo
% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☒ (X) 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo</p> <p>Região Corporal (Sequela):
% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo</p> | <p>Região Corporal (Sequela):
% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo</p> <p>Região Corporal (Sequela):
% do dano: ☐ () 10% residual ☐ () 25% leve
☐ () 50% médio ☐ () 75% intensa ☐ () 100% completo</p> |
|---|---|
- VIII. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Assinatura d(a) Médico(a) Examinador(a)
Carimbo com Nome e CRM


Manoel Otacilio Nascimento Junior
Clínica e Auditoria Médica
CRM 1827



PREFEITURA

RIBEIROPOLIS

Pelo o bem da nossa terra

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

AMBULATORIAL - CNPJ 13.104.427/0001-81

Av. Leandro Maciel, s/n

Fone (0xx79) 3449-1283, Ribeirópolis - Sergipe

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Paciente:

mº Rube de Andrade

Endereço:

Prescrição:

Vie. Oral

- Clonazepam (600mg) 2

fornec. (p. de 8/2019)

por 7 dias

SEGURADORA

03 JAN 2019

Data: DPVAT/R/

Assinatura e carimbo do médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.nº

Órgão Exped.

Endereço:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Data:

Assinatura do Farmacêutico

CIRURGIA

NOME:

Paula Maria de Azeite
Siqueira

14. Ciprofloxacin 500 mg
ce: 1 vez nos out
de 12/174



Luciana Passos de Souza
Cirurgiã e Traumatologista
CRM 155

02/10/2018


Av. Desembargador Maynard, nº 174 – tel.: 2106-7312
CEP – 49005-210 – Aracaju – SE

MOD:022 HCAL

NOME: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA

IDADE: 84 ANOS

SOLICITANTE: Dr(a): NÃO INFORMADO

PROTOCO: 58360

DATA: 06/11/2018

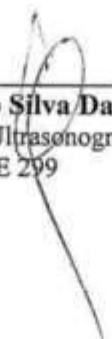
CONVÊNIO: PARTICULAR

DIGITADOR: PAULA ANUNCIAÇÃO

LAUDO RADIOLOGICO

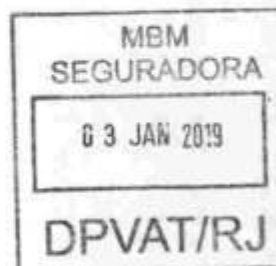
PERNA E:

Fraturas não consolidadas da tibia/fíbula/presença de placa de osteossintese na tibia/Controle P.O.



Dr. Osmário Silva Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 299

Dr. Osmário Souza Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 3212



SOLICLIN SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA ME
Rua ANTONIO MENDONÇA, nº 234 - Ribeirópolis/SE



FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

RECEITUÁRIO

Nome: _____

Roberto Melo

Perdeu para os exames
fis. que mais mais de 100
Siga protocolo de CTD 582.2
Submetido a tratamento com
vacinação preventiva periodicamente

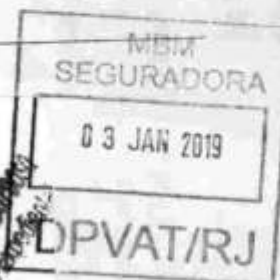
30/10/2018

Av. Desembargador Maynard, nº 174 - tel.: 2105-7312
CEP - 49055-210 - Aracaju - SE

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou Fé.
Ribeirópolis/SE. Telefone: 79-3449-1912



VANESSA DA SILVA FELIX
ESCREVENTE SUBSTITUTA



HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

DATA: 31/08/2018 HORA: 18:08 USUARIO: ATANOQUEIRA
SETOR: 05-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE		
NOME	: MARIA NUNES DE ANDRADE	DOC....: 562252
IDADE.....	84 ANOS NASC: 21/03/1934	SEXO...: FEMININO
ENDEREÇO.....	RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE	NUMERO: 110
COMPLEMENTO...	CASA BAIRRO: CENTRO	
MUNICIPIO.....	RIBEIROPOLIS	UF: SE CEP....: 49530-000
NOME PAI/MAE...	NAO CONSTA	/DULCE PEREIRA LIMA
RESPONSÁVEL....	O FILHO	TEL....: 98497855
PROCEDENCIA...	RIBEIROPOLIS - SE	
ATENDIMENTO...	ATROPELAMENTO	
CASO POLICIAL..	NAO	PLANO DE SAUDE....: NAO
ACID. TRABALHO:	NAO	VEIO DE AMBULANCIA: NAO
		TRAUMA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: ☒ RAIO X ☐ SANGUE ☐ URINA ☐ TC
☐ LIQUOR ☐ ECG ☐ ULTRASSONOGRAFIA

-SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: *Id. Trovão do*
Isso volta a Atrigulante. Nega Nauseas, Vômitos e alterações
de peso e de leão de HTE. 1 porção exp. (N) (B) (C) (H)
(B) ELLIS (E) Tiram - porção exp. 01/12/1968.
ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACA

Differential 100g + 20.0 g $\sqrt{10}$

② *Agave* - 1 leaf + 1

③ 10. *Orthocentrus*

DATA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA

INTERNAÇÃO NO PRÓPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: ☒ ATÉ 48HS ☒ APÓS 48HS ☐ FAMÍLIA ☐ IML ☐ ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Identificação do Paciente

Nome

Data de Nascimento

Tempo de Espera

Até 50 minutos (Urgência)

Imediato (Emergência)

Imediato (Emergência)

Busca espontânea

Gestante

8434U

Atendimento de emergência

Encaminhamento

Ambulância

Corpo de Bombeiros

Duração da Queixa:

História Previa:

iguda
crônica

DM

Cardiopatias

HLAS

Elitico

Tuberculose

Uso de Medicação:

Não

Sim

Alérgico

Não

Sim

Qual

Qual

Sinais Vitais

Exame de Extremidades

FC (bpm)

FR (rpm)

SP02 (%)

Tem °C

PA (mmHg)

Glic (mg/dL)

Hem (g/L)

Alcure

Exame

Exame

Exame

TOTAL

Sistema Nervoso

Sistema Respiratório

Sistema Cardiovascular

Consciente

Inconsciente

Eupneico

Tosse

Normocárdico

Hipocárdico

Orientado

Desorientado

Oripnéia

Hemoptise

Hipertensão

Hipotensão

Confuso

Confuso

Tachipneico

Secção

Distúrbio

Bradicardia

Tontura

Náusea

Tir. Intercoastal

Tir. Subcoastal

Angina

Pericardite

Isocoria

Miúria

Dispneico

Bradipneico

P. Rômico

P. Irregular

Anisocoria

Miose

Tachicárdico

S. Gastrointestinal

Sistema Geniturinário

Sistema Musculoesquelético

Flacido

Hematemese

Anúria

UR/UA

C/Sedimentos

Artrite

Glóbulo

Melena

Colúria

Hematuria

Glóndano

Cardiomegalia

Emese

Constipação

Oligúria

Polaciúria

Esclerose

Calosidade

Pirose

Dúria

Triaprisma

Hemiparesia

Hemiplegia

Diarreia

Bezigoma

Empiora e cura

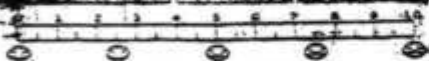
Paraplegia

Rigido

Diurese Concentrada

Sua Exatidão Qual?

Exame de Sensibilidade da Dor



Especialidade

Clinico

Ortópico

Psiquiátrico

Oncológico

Neurologia

Classificação de Risco

Vermelho

Laranja

Amarelo

Verde

Hora da Classificação

MBM

Cartão e Assinatura do Enfermeiro

SEGURADORA

Data/Hora

Evolução de Enfermagem

03 JAN 2019

Tratamento para o paciente

CRISTO CRUZ

Assinatura

Data/Hora

Assinatura de Enfermagem

LAB + C = C

Dr. Lucas S. Lima

Medico

CRM 4774

Assinatura

Prescrição

Dipiridol 250 mg

Profumar ogh + SR 24h

PITTO CRUZ



GUIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

TIPO DE AMBULÂNCIA: () Tipo A () Tipo B () Tipo C () Tipo D

A- remoções simples e de caráter eletivo / B- transporte inter-hospitalar sem risco / C- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de suporte básico / D- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de Suporte Avançado

HOSPITAL DESTINO: Unidade de Pronto Socorro

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: Maria Paula de Almeida
SEXO Masc () Fem (☒) IDADE: 84 anos C. Identidade: _____
ESTADO CIVIL: Casado () Solteiro () Outros () Data de Nascimento: ____/____/____
ENDEREÇO: _____ Cartão do SUS: _____
TEL: _____

QUADRO CLÍNICO

CID-10: _____
FC: _____ bpm FR: _____ ipm PA: 70 x 110 mmHg COD. DE PROCEDIMENTO: _____
RESUMO: F. pulm. grs. de x. trans. GLASGOW: 15/14/13

TRATAMENTO INSTITUÍDO ATÉ O MOMENTO

MEDICAÇÃO(ÕES) UTILIZADA(S): Diprivo 50mg
EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (Resumo dos resultados): Rx em Apend

INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: Simultâneo () falta de vaga () procedimento especializado () outros

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO: Dr. Carlos Roberto

MÉDICO QUE ACOMPANHARÁ: _____

MBM

SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

ENCAMINHAR FOTOCÓPIAS (XEROX) DOS EXAMES REALIZADOS.
ENCAMINHAR PRESCRIÇÃO ATUALIZADA.

ENF² RESPONSÁVEL PELO SETOR

DATA

MÉDICO SOLICITANTE
Assinatura / Carimbo

F.B.H.C- FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 174 UF: SE CEP: 49075-170
FICHA DE ADMISSÃO HOSPITALAR ATT: silvia santos

ATENDIMENTO

ACOMODACAO: Enfermaria
DIREITO A ACOMPANHANTE? Sim
DATA: 02/09/2018 10:11:02 LEITO: D1 - Cirurgica Vascular
TIPO: Urgência
CONVENIO: I.P.E.S
PROFISSIONAL: 3822-EDUARDO TADEU AZEVEDO MOURA

PACIENTE

CARTÃO SUS: 700508306657152

ATENDIMENTO: 1049465

NOME: MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
ENDERECO: RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE Nº: 210
BAIRRO: Centro UF: SE CEP: 49530000
CIDADE: Ribeirópolis CPF: 19959095568
FONE: 99849-7855 R.G: 562252
DATA NASC.: 21/03/1934 IDADE: 84 SEXO: Feminino
EST. CIVIL: Solteiro PROFISSÃO
NOME DO PAI: NAO CONSTA NO DOC.
NOME DA MAE: DULCE PEREIRA LIMA

RESPONSÁVEL:

NOME DO RESPONSÁVEL: LUCIANO SILVA/FILHO

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

DADOS

COMPLEMENTARES:

CID: R69-Causas desconhecidas e não especificadas de morbidade
ORIGEM: Ribeirópolis
DIAS INTERNAMENTO: 1
PROCED.: 030100068-
AIH.:

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

PA	FC	FR	T	Sat O2	Gli	Hb	Leuco	PLQ	Creat	Urêia	K+	Na+	CKMB/CPK	Trop
<u>X</u>														

Outros:

INFORMAÇÕES GERAIS

Dispositivos em uso:

TOT ☐ Sim ☐ Não
 AVC ☐ Sim ☐ Não
 AVP ☐ Sim ☐ Não
 SNE ☐ Sim ☐ Não

GTT ☐ Sim ☐ Não
 SNG ☐ Sim ☐ Não
 SVD ☐ Sim ☐ Não

Outros: _____

Medicações em uso:

Droga vasoativa ☐ Sim ☐ Não, Quais? _____

Sedação ☐ Sim ☐ Não, Quais? _____

Glasgow: ☐ _____

Sepse: ☐ Sim Foco: _____ ☐ Não

Isolamento: ☐ Sim Tipo: ☐ Contato ☐ Respiratório ☐ Precaução ☐ Não se aplica

Alergias: ☐ Sim Quais: _____ ☐ Não

Hipóteses diagnósticas:

Falta de oxigenação da perna (E)

Motivo da solicitação:

TATAMENTO CIRÚRGICO

MÉDICO PLANTONISTA / ASSISTENTE DA UNIDADE SOCILITANTE

01/01/18 14:10
 DATA HORA

Dr. Fernando Augusto Silva
 Clínica de Cirurgia
 Rua da Transição
 14003

MÉDICO
 Assinatura e Carimbo

IMPRESSO ELABORADO POR:

ENFA NÁGYLA GALVÃO REGIS MARTINS

ENFA THÁISA FONSECA SIQUEIRA
 ROCHA

DATA DE ELABORAÇÃO: 15.02.2017

IMPRESSO REVISADO POR:

RENATA DE PINHO ALCANTARA

DATA DA REVISÃO: 20.02.2017

Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE – SPA
 Avenida Minas Gerais, s/nº, 18 do Forte
 Telefone da regulação (sede): (79) 3226-2830
 Telefone Institucional da urgência: (79) 98839-5975

MBM
 SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

CENTRAL DE GESTÃO DE LEITOS DO SPA - IPESAÚDE

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA / INTERNAMENTO

Unidade Solicitante: S. P. A. - IPES

Nome Completo: MARIA NUNES DE ANDRADE

Idade: 84A Data Admissão: 01/12/18 Cartão IPESAÚDE: _____

Tipo de Vaga: ☐ Enfermaria ☐ UTI ☐ Outras: _____

Clínica: ☐ Médica ☐ Cirúrgica ☐ Vascular ☐ Neuro ☒ Ortopedia ☐ Pediatria

História Clínica Atual (com exame físico):

FATURA DO OSO DA REA
ESQUELETO

Antecedentes pessoais e comorbidades:

MEGA COMORBIDADES

Medicações de uso crônico:

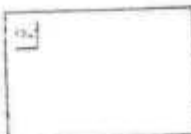
NÃO USA - SIC.

Resultados de Exames Gráficos e por Imagens:

FATURA DO OIA FLEXIA
LOSOS DA REA (E)

Terapêutica instituída e resultados:

INTERAMENTO + INICIAÇÃO



Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia
Laboratório

Data: 04/09/2018
Hora: 15:56

Atendimento 1049455

Nome MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
Tp. Atend Internamento
Endereço RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE
Cidade
Sexo: Feminino
Leito 01 - Cirurgia Vascular

Convênio I.P.S.S

Med. Sol: Eduardo Tadeu Azevedo Moura
Bairro:
Telefone: 99549-7833
Idade: 54 anos

TEMPO DE PROTROMBINA

Data Coleta: 03/09/2018 10:23

Material: Plasma Citratado
Método: Coagulométrico

Referência

Tempo de Protrombina

12,1 Segundo(s)
12,1 Segundo(s)

70 a 100s
10,0 a 14,0 seg.

Protrombina (Atividade)

100 %

INR

1,0

0,81 a 1,13

REFERÊNCIA

VALORES DE INR RECOMENDADOS PARA O CONTROLE DA TERAPIA ANTICOAGULANTE ORAL:

INDICAÇÃO	INR
Profilaxia de Trombose venosa em pacientes cirúrgicos de alto risco	2,0 - 3,0
Prevenção de Trombose venosa profunda	2,0 - 3,0
Prevenção de Tromboembolismo	2,0 - 3,0
Prevenção da recorrência do embolismo, ou tratamento de pacientes portadores de válvulas cardíacas mecânicas.	3,0 - 4,5

Indicações	Valor Alvo	Valor Limite
Profilaxia tromboembolismo venoso (cirurgia de alto risco).	2,5	2-3
Tratamento de trombose venosa profunda. Prevenção de embolia em pacientes com fibrilação atrial, doença cardíaca valvular biológica.	3	2-4
Profilaxia tromboembolismo venoso (cirurgia de quadril).	3,5	3-4,5
Embolismo sistêmico recorrente valvular cardíaco		

Mônica Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
Biomédica
CRBM 1986

Edna Cristina Souza Santos
Biomédica
CRBM 0948

Anne Regina F.C. Carvalho
Biomédica
CRBM 0776

Marina Lira Santana
Biomédica
CRBM II - 1939

Fernanda S. Almeida
Biomédica
CRBM 2060

Diego Mascarenhas Nascimento
Biomédico
CRBM 2735

Jaqueline Lira dos Santos
Biomédica
CRBM 2875

Raíssa Rocha de Araújo
Júnior
Biomédico
CRBM 7909

http://192.168.0.238/cirurgia/sadt/cadresultado_lab_novo.php

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ

4/9/2018

Fundação de Beneficência Hospital de Claret
Laboratório
Data: 04/09/2018
Hora: 15:56



Atendimento 104412
Nome MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
Tp. Atend Internamento
Endereço RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE
Cidade FORTUNA
Sendo: Feminino
Idade: 24 anos
Convenio I.P.-E-3
Med. Sol: Eduardo Mendes Azevedo Moura
Bairro:
Telefone: 33247-7032
Idade: 24 anos

TEMPO DE TROMBINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)

Data Coleta: 03/09/2018 10:23

Recebido: 03/09/2018 10:23
Método: Coagulométrico

Tempo de Tromboplastina (TTPA)

22,3 segundos

Referência
30 a 40 seg.

Mônica Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
Biomédica
CRM 1596
Fátima S. Almeida
Biomédica
CRM 2960

Edna Cristina Souza Santos
Biomédica
CRM 0348
Diego das Carcinhas Nascimento
Biomédico
CRM 2755

Anne Regina P.O. Carvalho
Biomédica
CRM 0776
Jaqueline Lício dos Santos
Biomédica
CRM 2875

Martina Lys Santana
Biomédica
CRM II - 1939
Raídon Rocio de Almeida
Júnior
Biomédico
CRM 7909



Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia
Laboratório
Data: 05/09/2018 Hora: 08:13



Atendimento 104453
Nome MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
Tp. Atend Internamento
Endereço RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE
Cidade FORTALEZA
Sexo: Feminino
Idade: 54 anos
Idade: 54 anos
Telefone: 3344-1111
Bairro: BARRIO
Med. Sol: Eduardo Inacio Xavier Moura
Convenio I.P.S.S

CALCIO

Data coleta: 05/09/2018 09:57

Método: Método Sólido
Método: Método Sólido

RESULTADO

5,01 mg/dL

1,3 - 10,3 mg/dL

Referência

CREATININA

Data coleta: 05/09/2018 09:57

Método: Método Sólido
Método: Método Sólido

RESULTADO

0,91 mg/dL

0,5 - 1,3 mg/dL
0,5 - 1,3 mg/dL

Referência

Mônica Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
CRM 1986
CRM 1986
Fátima S. Almeida
CRM 1980
CRM 1980

Edna Cristina Souza Santos
CRM 0948
CRM 0948
Diego das Chagas Nascimento
CRM 2735
CRM 2735

Anna Regina P.O. Carvalho
CRM 0776
CRM 0776
Jaqueline dos Santos
CRM 2375
CRM 2375

Martins Lins Santana
CRM 11.1939
CRM 11.1939
Rafael Rocha de Almeida
CRM 7909
CRM 7909

DPVAT/RJ

MBM
SEGURADORA
03 JAN 2019

Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia
Laboratório

Data: 05/09/2018
Hora: 08:13

Atendimento 1045488

Nome MARIA NUNES DE ANDRADE SILVA
Tp. Atend Internamento
Endereço RUA JOSIAS NUNES DE ANDRADE
Cidade
Sexo: Feminino
Leito 01 - Cirurgia Vascular

Convênio I.p.s.s
Med. Sol: Eduardo Tadeu Araujo Moura
Bairro:
Telefone: 99545-7833
Idade: 34 anos

POTASSIO

RESULTADOS ANTERIORES

requirido - 3,7 mmol/L data: 05/09/2018 11:19:42.400639

Data Coleta: 05/09/2018 09:57

Material: Soro
Método: Eletrodo Seletivo

Resultado

Cob:

2,7 mmol/L

Referência

3,3 a 5,3 mmol/L

REPERIDO CONFIRMADO

SODIO

Data Coleta: 05/09/2018 09:57

Material: Soro
Método: Eletrodo Seletivo

Resultado

140 mmol/L

Referência

Normal: 135 a 145 mmol/L

Mônica Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
Biomédica
CRBM 1996

Edna Cristina Souza Santos
Biomédica
CRBM 0348

Anne Regina P.C. Carvalho
Biomédica
CRBM 0776

Marina Lira Santana
Biomédica
CRBM II - 1339

Fernando S. Almeida
Biomédica
CRBM 2860

Diego Mascarenhas Nascimento
Biomédico
CRBM 2795

Jaqueline Lúcia dos Santos
Biomédica
CRBM 2875

Rafael Rocha de Araújo
Júnior
Biomédico
CRBM 7903

MBM
SEGURADORA

03 JAN 2019

DPVAT/RJ